



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO N° 015, DE 5 DE JUNHO DE 2009.

Dispõe sobre a autorização de funcionamento do Curso de Licenciatura em Química, nos termos das Resoluções CNE/CP n. 1 e 2, de 18 e 19 de fevereiro de 2002, respectivamente, no Campus Sousa.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do artigo 10 e no caput do art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, enquanto não possa ser atendido o que é disposto no § 3º do art. 10 da mesma peça legal, tendo em vista o Memorando N° 92/2009/GR/IFPB e considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo N° 23000.083410/2009-20, do IFPB Campus Sousa, **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar “**ad referendum**” o funcionamento do Curso de Licenciatura em Química, nos termos das Resoluções CNE/CP nº 1 e 2, de 18 e 19 de fevereiro de 2002, respectivamente, com sessenta vagas anuais, em período noturno, a ser ofertado pelo Campus Sousa, estabelecido na Av. Pres. Tancredo Neves, s/n, Jardim Sorrilândia, no Município de Sousa.

Parágrafo Único. O IFPB deverá solicitar reconhecimento do curso neste ato autorizado nos termos do art. 35 do Decreto N° 5773/2006.

Art. 2º - Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Superior